



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



**CONTRATO Nº 0445/2016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA
JOÃO VICTOR NUNES DULES.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, por competência delegada pelo Decreto de nº 2.150 de 27 de março de 2009, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Maria Gorete Correia de Queiroz Carvalho**, Secretário(a) Municipal de Educação, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 448.752.234-04, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **JOÃO VICTOR NUNES DULES**, inscrito no CNPJ nº 20.021.316/0001-77, sediada na Rua Maria de Lourdes dos Santos, nº 328 – Bairro Bom Sucesso, Arapiraca-AL, representada pelo Sr. José Robson Dules, portador do CPF nº 496.497.014-00, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 0578/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de sonorização com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação de Arapiraca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:

- I. Emitir Empenho;
- II. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do Gestor do Contrato resultante desse Termo de Referência;
- III. Efetuar o pagamento após a realização do evento, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- I. Proceder na realização do serviço, objeto desse Termo de Referência, no prazo fixado e de forma a não comprometer a realização dos eventos.
- II. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de som para os locais onde serão realizados os eventos;
- III. Dispor de equipamentos de som com qualidade, para que não comprometa a realização dos eventos;
- IV. Responder por todo os ônus referente ao transporte, manutenção dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços contratados;
- V. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte dos equipamentos de som que serão utilizados nos serviços do presente Termo de Referência;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;
- VIII. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

IX. Assinar o contrato resultante desse Termo de Referência no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

X. O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela prestação dos serviços citados na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 13.13.12.361.4310.2.413 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – Elemento de Despesa 3390.39.0010, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do contrato será a Servidora **Kátia Silene Barbosa de Carvalho**, matrícula 55956, que terá, as seguintes atribuições;

- I. Acompanhamento técnico de execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- II. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- III. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- IV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- V – Emitir Parecer de Aprovação sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data do recebimento da primeira ordem de serviço até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse TR acarretará a aplicação de penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL E FORMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto resultante deste TR deverá ser realizado nos eventos, sejam eles, nas Escolas ou Centros de Educação Infantil, assim como, também em palestras promovida por esta Secretaria.
Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço, conforme a realização dos eventos, obedecendo calendário desta Secretaria, com cobertura total de sonorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 18 de agosto de 2016.

Maria Gorete Correia de Queiroz Carvalho
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

José Robson Dules
João Victor Nunes Dules
CONTRATADA

Kátia Silene Barbosa de Carvalho
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: Yaneleine dos Santos Souza
CPF: 505.105.924-49

Nome: Maria Elizabet de Souza
CPF: 348.815.654-00

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE 08 DO ANO DE 2016, NOS TERMOS DO ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Carlos Francisco da Silva
Diretoria de Contratos



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º 0445/2016.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
01	Serviços de sonorização incluindo (01 mesa de som; 02 microfones sem fio; 02 pedestais; 04 caixas ativa e profissionais qualificados para manuseio dos equipamentos.	Serviço	40

Maria Gorete Cortez de Queiroz Carvalho
Secretária Municipal de Educação